CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº.100/2023

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 2/10/23
Visto: 1º secretário

SÚMULA: Institui no Calendário oficial do Município de Apucarana o *"DIA DO NASCITURO"*, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO MARQUES DA SILVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial do Município de Apucarana , o "DIA DO NASCITURO", a ser celebrado anualmente em 08 de Outubro.

Art.2º- No Dia do Nascituro, o Município, por meio do órgão competente, poderá divulgar o evento e promover palestras, seminários e demais eventos alusivos à data nas escolas, nas associações de pais e professores e nas demais entidades da sociedade civil organizada do Município.

Art.3º-As escolas da rede pública e privada do Município serão incentivadas a abordarem, junto aos seus alunos, o tema "o direito do nascituro à vida" em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

Art.4º- Para a consecução dos objetivos desta lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades que tenham por objetivo lutar pelo direito à vida dos nascituros em quaisquer circunstâncias.

Art.5º-0 Poder Executivo determinará a inclusão do Dia do Nascituro no calendário oficial de Apucarana.

Art.6º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2023.

Antonio Marques da Silva
VEREADOR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nos termos da previsão contida no art. 189, V do Regimento Interno desta casa parlamentar, passamos a apresentar a justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta, nos termos que se seguem:

No dia 08 de outubro, é celebrado o Dia do Nascituro. A nomenclatura tem origem do Latim 'nascituru' – aquele que há de nascer. A data celebra, então, o direito à proteção da vida e saúde, à alimentação, ao respeito e um nascimento sadio.

A proposição em comenta, objetiva instituir no calendário oficial do Município de Apucarana , o DIA DO NASCITURO a ser celebrado anualmente em 08 de Outubro.

No Dia do Nascituro, o Município, por meio do órgão competente, poderá divulgar o evento e promover palestras, seminários e demais eventos alusivos à data nas escolas, nas associações de pais e professores e nas demais entidades da sociedade civil organizada do Município.

O presente Projeto de lei, colocado para análise e posicionamento do processo legislativo municipal, tem como intenção primordial, oportunizar à sociedade um dia para reflexão e conscientização sobre a realização do aborto.

Pesquisas revelam que uma mulher aborta a cada 33 segundos no Brasil e a prática insegura leva a um abortamento feito para cada 3,5 nascidos vivos.

A grande maioria da população entende que a vida humana é inegociável e tirá-la é inaceitável, sendo que o aborto ilegal em qualquer momento da gestação, após a concepção, não deve ser autorizado por se tratar de um assassinato em potencial.

As consequências negativas da legalização do aborto na sociedade, apontam-se, entre outras: o desvalor que se dá a vida humana, a banalização de sua prática, a disseminação da eugenia, a submissão a interesses mercadológicos de grupos médicos e empresas farmacológicas, a diminuição da população, o controle demográfico internacional, a desvalorização generalizada da vida, o aumento de casos de síndromes pós-aborto, e, indiretamente, o aumento do número de casos de DSTs (doenças sexualmente transmissíveis).

Se a vida humana, em seu momento mais tenro e indefeso, está sob a mira de quem mais deveria guardá-la e protegê-la, de que ela vale? Ela não tem mais valor absoluto e inviolável, está condicionada à segurança, ao bem-estar e aos interesses de terceiros. Nessa escala de valores, toda a vida humana está em risco.

Por essa razão, o Dia do Nascituro, comemorado no dia 8 de outubro, celebra, especialmente, a vida do bebê no ventre de sua mãe. E não somente isso: celebramos, neste dia o valor inviolável da dignidade da vida humana, do seu início até o seu fim.

Não é somente a vida do nascituro que está em questão, mas a vida humana, especialmente em sua condição de fragilidade e inutilidade para a sociedade.Tanto é que a legalização do aborto, até o último instante antes do nascimento, em alguns países, já faz surgir uma lógica, que é a "eutanásia de recém-nascidos".

A instituição do Dia do Nascituro deverá ser a manifestação explícita da conscientização Contra o Aborto com os seguintes objetivos: O de Incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca dos direitos do nascituro, promover intercâmbio visando ampliar a melhora do nível de resolutividade das ações direcionadas à saúde das gestantes, por meio de integração da população, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que atuam na área de defesa da vida humana.

> O bem mais relevante de nossa existência é a VIDA. Portanto a defesa da vida se torna princípio para toda ação humana, desde a concepção até enquanto existir.

Diante do exposto, peço o voto favorável dos nobres vereadores.

Antonio Marques da Silva
VEREADOR